



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45.787.652/0001-56 - Fone (019) 879-1777

LEI Nº 750, de 11 de dezembro de 1997.

Dispõe: Sobre atualização dos Valores Venais dos imóveis).

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º : Ficam **atualizados em 30% (trinta por cento)** os **VALORES VENAIS**, para o **exercício de 1998**, dos imóveis pertencentes ao Município de Monte Mor.

Artigo 2º : A atualização prevista no artigo 1º, tem por finalidade adequar a realidade vigente dos valores atribuídos aos imóveis pertencentes ao Município de Monte Mor.

Artigo 3º : Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 11 de dezembro de 1997.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Sueli Uzun Felix
Assessora Administrativa Subst.

